



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

JUSTIFICATIVA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N° 006/2021

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

Aracaju, 10 de outubro de 2023.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do 3º Termo Aditivo ao **Contrato n° 006/2021** firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **SASE-SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-EPP** cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gestão da Informação, ECM (Gerenciamento de Contratação de Empresa especializada em Serviço de Segurança Eletrônica - Implantação e locação de Sistema de Alarme, monitorado 24 (vinte e quatro) horas para as unidades da Câmara Municipal de Aracaju, nos seguintes endereços: Prédio 1 (Legislativo), sito a Praça Olímpio Campos, 74, Prédio 2 (Administrativo), sito a Rua Itabaiana, 174 e Prédio 3 (Arquivo), sito a Rua Itabaiana, 164 – Centro – Aracaju/Se, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições, inclusive a previsão legal contida na cláusula décima segunda do contrato acima epigrafado e art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, possibilita a o acréscimo ou supressão contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, onde passamos a transcrever:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO que o contrato em sua cláusula décima segunda prevê expressamente a possibilidade de acréscimo e supressão contratual até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que acréscimo deve-se em razão da celebração do contrato nº 18/2023, que corresponde à locação do prédio situado na Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju-SE, para instalação do novo Anexo Administrativo desta Casa Legislativa, necessitando, dessa forma, da prestação do serviço objeto do contrato ora aditado.

CONSIDERANDO que a contratada manifestou interesse expresso, através de documento formal encaminhado a esta Casa concordando com o acréscimo de aproximadamente 23,29% (vinte e três vírgula vinte e nove por cento) do valor do contrato inicial.

CONSIDERANDO que valor mensal atualmente praticado é de R\$ 794,48 (setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) e este passará a ser R\$ 979,48 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), atualizando o valor global do contrato para R\$ 3.917,92 (três mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) vigente até 08 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que a empresa vem executando fielmente o objeto contratual mantendo todas as condições de habilitação e preços dos serviços de forma satisfatória e vantajosa e que nesse período contratual a empresa está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais e a prestação dos serviços ora contratados estão dentro dos padrões de qualidade, atendendo sempre com eficiência e economicidade os serviços prestados;

CONSIDERANDO que esta administração, no desenvolvimento de suas atividades, necessita de segurança e sistema de monitoramento 24 horas nas unidades que guarnecem a Câmara Municipal de Aracaju, faz-se necessária a implementação desse serviço na mais recente locação deste órgão firmada no Contrato 18/2023;

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CONSIDERANDO que o serviço contratado visa dar segurança a todos os funcionários e cidadãos que possam comparecer em alguma das unidades administrativas;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, cujo está devidamente justificada a necessidade de formalização do 3º Termo Aditivo, solicita assim a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021, tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 10 de outubro de 2023.

Marcelo de Andrade Santos
Presidente CPL/CMA

Agnes Louize de Santana Ferreira
Membro da CPL/CMA

Claudenice Nascimento dos Santos
Membro da CPL/CMA

Wagner Prado Anchieta
Membro da CPL/CMA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4710-7826-5FC5-59A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 10/10/2023 10:26:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 10/10/2023 11:46:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDENICE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-66) em 10/10/2023 12:10:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WAGNER PRADO ANCHIETA (CPF 957.XXX.XXX-00) em 10/10/2023 12:32:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 10/10/2023 12:37:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/4710-7826-5FC5-59A1>